

PARECER Nº 231/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0024470/2022-53  
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, com as Qualificações Profissionais de Assistente de Recursos Humanos, Assistente Administrativo e Assistente de Pessoal, a ser oferecido pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais - Unidade Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora.

Conclusão  
À vista do exposto considerando o atendimento às normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Recursos Humanos, com as Qualificações Profissionais de Assistente de Recursos Humanos, Assistente Administrativo e Assistente de Pessoal, a serem ministrados pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais -Unidade Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o Plano de Curso.  
Belo Horizonte, 11 de março de 2022.  
Giraine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 232/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0117706/2021-28  
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e respectivas Qualificações Profissionais, de oferta presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, a serem ministrados pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais -Unidade Contagem, no município de Contagem.

Conclusão  
À vista do exposto atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Recursos Humanos, com Qualificações Profissionais de Assistente de Recursos Humanos, Assistente Administrativo e Assistente de Pessoal, Técnico em Administração, com Qualificações Profissionais de Assistente de Logística, Assistente de Marketing, Auxiliar Financeiro Auxiliar de Recursos Humanos, e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com Qualificações Profissionais de Programador de Sistemas, Desenvolvedor de Sistemas para Celulares, Desenvolvedor Front-End e Desenvolvedor Back-End, a serem ministrados pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais -Unidade Contagem, no município de Contagem, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.  
O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.  
Giraine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 233/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0129146/2021-93  
RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Farmácia, com qualificação profissional de Auxiliar de Farmácia, e Técnico em Informática, com qualificações profissionais de Programador de Computadores e Auxiliar de Informática, a serem ministrados pelo Centro Educacional CORJESUS, no município de Coração de Jesus.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento às normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Farmácia, com qualificação profissional de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Informática, com qualificações profissionais de Programador de Computadores e Auxiliar de Informática, a serem ministrados pelo Centro Educacional CORJESUS, no município de Coração de Jesus, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.  
O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.  
Giraine Figueiró Oliveira – Relatora

PARECER Nº 234/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0095703/2021-81  
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, de oferta concomitante e subsequente ao Ensino Médio e possibilidade de saída intermediária como Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, a ser ministrada por Colégio Universitário -UNICOL-, no Município de Machado.

Conclusão  
Face ao exposto e considerando o satisfatório atendimento à diligência, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, com oferta concomitante e subsequente ao Ensino Médio e possibilidade de saída intermediária como Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, a ser ministrada pelo Colégio Universitário -UNICOL-, situado na Avenida Dr. Athayde Pereira de Souza, 730, Centro, no município de Machado, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso. A instituição deverá encaminhar cópia do documento, à SRE de Varginha, para conhecimento e arquivo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.  
Juliana de Carvalho Moreira – Relatora

PARECER Nº 235/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0024464/2022-21  
RELATORA: TATIANA TILATTI MOTTA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e respectivas Qualificações Profissionais a ser ministrado pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais -Unidade Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, com as Qualificações Profissionais de Programador de Sistemas, Desenvolvedor de Sistemas para Celulares, Desenvolvedor Front-End e Desenvolvedor Back-End, a ser ministrado pela ENFERMINAS -Escola de Enfermagem de Minas Gerais - Unidade Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.  
Belo Horizonte, 13 de março de 2022.  
Tatiana Tilatti Motta – Relatora

PARECER Nº 236/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0107767/2021-79  
RELATORA: CLÁUDIA MARIA FRADICO LUCAS  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Prótese Dentária, na modalidade Educação a Distância, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Prótese Dentária, a ser ministrada pela Estação Ensino, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Prótese Dentária, na modalidade Educação a Distância, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com possibilidade de saída intermediária como Qualificação Profissional de Auxiliar de Prótese Dentária, a ser ministrada pela Estação Ensino, situada na Rua Curitiba, 500 - 3º e 4º andares, Centro, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso, cuja cópia deverá ser encaminhada, à SRE Metropolitana A, para conhecimento e arquivo. Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá apresentar o pedido de reconhecimento do curso.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.  
Cláudia Maria Fradico Lucas – Relatora

PARECER Nº 237/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0106636/2021-61  
RELATORA: TATIANA TILATTI MOTTA  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Mineração a ser ministrada pelo Centro de Ensino Técnico São Carlos, no Município de Itabirito.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Mineração a ser ministrada, na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Técnico São Carlos, instalado na Travessa Domingos Pereira da Silva, 54, Centro, no município de Itabirito, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.  
Recomenda-se que a SRE de Ouro Preto promova um acompanhamento direto, junto à entidade mantenedora, na questão referente à legalização do direito de uso e ocupação do prédio escolar.  
Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá apresentar o pedido de reconhecimento, na SRE de Ouro Preto.  
Belo Horizonte, 13 de março de 2022.  
Tatiana Tilatti Motta – Relatora

PARECER Nº 238/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0119883/2021-31  
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA  
APROVADO EM 14.3.2022

Examina pedido de reexame do Parecer CEE nº 172/2022, publicado no "MG" de 24 de fevereiro de 2022.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Darciela Coimbra -Unidade Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato normativo.

A SRE de Pirapora, por meio do seu Serviço de Inspeção, deverá acompanhar:

1. o processo de adequação do currículo do Ensino Médio às normas em vigor, garantidas, na integração curricular, 1.800 horas para a Formação Geral Básica, orientada pela BNCC e, no mínimo, 1.200 horas para os Itinerários Formativos;

2. a reorganização do Calendário Escolar das atividades relativas ao Ensino Médio, assegurando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, tendo em vista que os atos praticados antes da publicação da respectiva portaria autorizativa não têm efeito legal.

Cabe, a entidade mantenedora, sob a supervisão da SRE de Pirapora, promover o enriquecimento do acervo bibliográfico adequado à oferta do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.  
Juliana de Carvalho Moreira – Relatora

PARECER Nº 239/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022  
PROCESSO Nº 1260.01.0003278/2022-34  
RELATOR: GABRIEL LEITE MENDES  
APROVADO EM 14.3.2022

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, com Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, e Técnico em Tradução e Interpretação de Libras a serem ministrados pela Escola Politécnica de Paracatu, no município de Paracatu.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, com Qualificação Profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, e Técnico em Tradução e Interpretação de Libras a serem ministrados pela Escola Politécnica de Paracatu, no município de Paracatu, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os Planos de Curso.  
Belo Horizonte, 14 de março de 2022.  
Gabriel Leite Mendes – Relator

15 1607606 - 1

## Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA Nº 17/FHA/2022

Instituir Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório em Regime Diferenciado de Contratação Pública - RDC na Fundação Helena Antipoff – FHA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, atualizada pela Lei n. 23.304/2019, pelo Decreto n. 47.906, de 2 de abril de 2020, e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 12.462/2011 e/c o Decreto Estadual n. 46160/2013, que dispõem sobre o Regime de Contratação Diferenciado - RDC,

RESOLVE:  
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Licitação destinada a processar e julgar propostas decorrentes de licitação, na modalidade de Regime de Contratação Diferenciado – contratação integrada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, E CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DAS ESCOLAS E EQUIPAMENTOS SÓCIO CULTURAIS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF ATRAVÉS DO SISTEMA MODULAR, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como acompanhamento e aprovação junto aos órgãos responsáveis.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Especial de Licitação os servidores abaixo indicados:

I - Presidente: Regina Duarte Fernandes – MASP 1363204-7

II - Membro: Karine da Silva Martins, MASP 1415207-8;

III - Membro: Felipe Rodrigues Costa - MASP 1405524-8

IV – Suplente: Neuz da Conceição Maia - MASP 1380006-5

Neoli Francisca Batista - MASP 1018168-3

Art. 3º O Presidente será substituído, em seus impedimentos eventuais, por outro membro integrante da Comissão (titular e suplente), obedecendo à ordem de designação prevista no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão estas atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos.

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão estas atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos, cabendo as seguintes competências legais:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las à Procuradoria da FHA, de acordo com a instrução processual;

II - processar as licitações decorrentes do RDC/RDCI, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas pela norma jurídica vigente;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º - É facultado à referida Comissão Especial, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º - Ainda, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Art. 6º A Comissão solicitará, quando entender necessário e em qualquer fase da licitação, a colaboração técnica e ou jurídica da FHA, no que couber, para o cumprimento dos procedimentos licitatórios de que trata esta Portaria.

Art. 7º - A presente Portaria terá vigência até o final dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biriti, 15 de março de 2022.  
VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES  
Presidente da Fundação Helena Antipoff

15 1607327 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 043, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de progressão a servidora da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão na carreira, de que trata o art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora LINARA OLIVEIRA QUEIROZ, Masp. 1367466-8, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de março de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 043, DE 15 DE MARÇO DE 2022)

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
LINARA OLIVEIRA QUEIROZ	1367466-8	TUNIV	I	C	I	D	14/06/2021

15 1608028 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 042, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designação para Processo Administrativo Punitivo Contra Fornecedores

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e o art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2021, tendo em vista os motivos apresentados pela Fiscal do Contrato nº 24/2021, que considerou a execução deste irregular e inacabada,

RESOLVE:  
Art. 1º Fica determinada, respeitada a competência decisória da Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais como Ordenadora de Despesas, a designação da servidora Luisa França de Tassis, MASP 1.492.349-4, para auxiliar na condução do Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa GSV Construtora e Usina de Asfalto Eireli.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Punitivo deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

15 1608026 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 552,  
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a retomada das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas de forma presencial no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, do Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 e, considerando,

a deliberação levada a efeito na Reunião Extraordinária realizada em 11 de março de 2022,

o Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

a Resolução CEE Nº 479, de 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências;

a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a retomada das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas de forma presencial, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º As Unidades Acadêmicas deverão, imediatamente após a publicação da presente resolução, organizar o retorno das atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão.

§1º As atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão deverão seguir as normas e os protocolos estabelecidos nas legislações estadual e municipais.

§2º Nas dependências da UEMG, enquanto perdurar a legislação pertinente e os protocolos sanitários de combate à COVID-19, é obrigatório para toda a comunidade acadêmica:

I - uso de máscara cobrindo boca e nariz, preferencialmente do tipo PFF-2;

II- uso de álcool 70%;

III- uso de bebedouros apenas para encher copos e garrafas;

IV- apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 com a confirmação de, pelo menos, duas doses, sendo:

a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS; ou

b) Carteira de vacinação digitalizada ou informação constante de aplicativo próprio do estado ou município.

V – garantia de condições de biossegurança quanto à renovação de ar nos ambientes, com a manutenção de portas e janelas sempre abertas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CONUN/UEMG Nº 456, de 04 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2022.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário

15 1607923 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 551,  
DE 14 DE MARÇO DE 2022

Constitui Comissão Central de Organização e Execução da Eleição para formação de lista tripartite de candidatos aos cargos de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG. O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a deliberação levada a efeito na Reunião Extraordinária realizada em 11 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Central de Organização e Execução da Eleição para formação de lista tripartite de candidatos aos cargos de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

I- Moacyr Laterza Filho, Masp: 1152258-8

II- Matheus Batista dos Reis, Masp: 1160365-1

III- Vanessa Canton Pereira Carvalho, Masp: 1051564-1

IV- Claudia Etrusco Tavares, Masp: 554467-1

V- Sílvia Cunha Capanema, Masp: 752724- 5

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2022

Lavinia Rosa Rodrigues  
Presidente do Conselho Universitário

15 1607256 - 1

ATO Nº 127/2022 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989, a servidora JUSSARA MARIA DE PINHO MAGALHÃES, Masp n.º 0271677-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, da Faculdade de Educação, referente ao 9º biênio, a partir de 15/03/2020, de acordo com o CLICK SEF Nº 1.028.039 DE 09/03/2022, anterior a vigência da LEI COMPLEMENTAR 173/2020. ATO Nº 128/2022 CONVOKA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, CRISTINA MARIA VALADARES DE LIMA, MASP n.º 1381581-6, de acordo com a estabilidade provisória prevista na alínea "b", do inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, considerando a documentação comprobatória, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 18/03/2022 a 03/11/2022.

ATO Nº 138/2022 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à professora STELLA HERNANDEZ MAGANHÍ, Masp n.º 1487270-9, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, por um período de 120 dias, a partir de 12/03/2022.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

15 1608033 - 1

## Editais e Avisos

### GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N. 93